

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

O **INSTITUTO DE SEGURANÇA DO SERVIDOR MUNICIPAL**, doravante denominado de **ISSM**, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria Nº 032/2017 do Diretor Superintendente do ISSM, torna público que realizará licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018** do tipo menor preço por lote, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018**. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 4.071, de 04 de fevereiro de 2005 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

DATA DE ABERTURA: 08/06/2018

HORÁRIO: 09:00 (Nove Horas)

LOCAL: Sala de Reunião do ISSM, situada na Av. Francisco Drumond, S/Nº, Térreo do Prédio Vermelho – Camaçari/Bahia.

1. REGÊNCIA LEGAL:

- 1.1. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.2. Decreto Municipal nº 4.071/05;
- 1.3. Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente.
- 1.4. Lei Complementar nº 123/2006
- 1.5. Lei Municipal nº 803/2007.
- 1.6. Lei Federal nº 12.440/11

2. OBJETO:

- 2.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa visando o fornecimento de eletrodomésticos a serem utilizados pelas áreas administrativas e operacionais do ISSM, de acordo com as condições, especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, Anexo VI deste instrumento.
- 2.2. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.3. Os itens listados no Anexo VI – Termo de Referência, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerado apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do Contrato. A licitante para a qual for adjudicado os itens e for convocada para a assinatura do Contrato, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do produto, até o término da vigência contratual. O ISSM não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa de comercialização total dos produtos contratados.

3. PRAZO E VALIDADE DO CONTRATO:

- 3.1. A validade do Contrato, a ser firmada entre o ISSM e o(s) vencedor(es) do certame, será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
- 3.2. Para utilização do contrato, o ISSM emitirá Autorização de Fornecimento à empresa Contratada. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Autorização e terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar as entregas.
- 3.3. O não atendimento das Ordens de Fornecimento será motivo de aplicação das penalidades previstas em Lei e neste Edital.

4. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1. Poderão participar deste Pregão todos o interessado cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos e que não estejam:
 - Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Camaçari;
 - Declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
 - Com falência decretada;
 - Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o ISSM, conforme Art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DA PARTICIPAÇÃO:

- 5.1. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.
- 5.2. No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de quinze (15) minutos.
- 5.3. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, devidamente fechados e indevassáveis, não transparentes, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 - ISSM
ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA COMERCIAL
LICITANTE:
ENDEREÇO:
CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 - ISSM
ENVELOPE Nº 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE:
ENDEREÇO:
CNPJ:

- 5.4. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

- 5.5. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará na desclassificação do licitante.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 6.1. Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto ao pregoeiro, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 6.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, ou Carta de Credenciamento (Conforme modelo no Anexo I) com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.3. O credenciamento deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Habilitação", acompanhado do contrato social da licitante e do RG e CPF dos sócios.
- 6.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.
- 6.5. A declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme modelo Anexo II, deverá ser apresentado juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento conforme item 6.2.
- 6.6. Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 6.7. Quando na firma ou denominação social da Microempresa ou da empresa de Pequeno Porte não constar, respectivamente, as abreviações "ME" ou "EPP", será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
- Declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível;
 - Declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da Lei, o seu enquadramento como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante no Anexo III.

- 6.8. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO:

- 7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma única via, devidamente datada, em papel timbrado da licitante, redigido por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
- Razão social da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para assinatura da Ata, se vencedora;
 - Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme artigo 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 6º da Lei Federal nº 10.520/02;
 - Descrição completa mencionando a **marca e o modelo/referência** e demais especificações pertinentes;
 - Apresentar **catálogo oficial do fabricante** onde poderão ser conferidas todas as características técnicas exigidas nas especificações para cada item;
 - Preço: Deverá ser descrito o item, os preços unitário e total do item cotado em moeda nacional. As empresas licitantes deverão cotar todos os itens do(s) lote(s) que pretende participar e será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.2. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.
- 7.3. Não serão admitidas cotações de preços para o objeto licitado, produtos reconicionados ou recuperados sob qualquer forma.
- 7.4. Os preços propostos serão considerados completos, referentes ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.
- 7.5. A empresa que deixar de cotar qualquer item pertencente a um lote terá sua proposta desclassificada para o respectivo lote.
- 7.6. Será desclassificada a proposta que deixar de apresentar a marca e o modelo de qualquer item dos lotes.

- 7.7. A licitante deverá juntar à proposta de preços dados do representante legal (nome, números de identidade e CPF), com poderes específicos para assinar o Contrato de Fornecimento, conforme modelo do Anexo V deste edital.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

- 8.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

- 8.2. Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação pessoal (RG/CPF);
- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J./MF.
- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
- Alvará de localização e funcionamento, relativo à sede da licitante.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação, caso não conste na certidão a sua validade.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Comprovação de aptidão para o fornecimento dos produtos, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Observação: Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou do mesmo ramo de atividade.

- Declaração de que possui pessoal e aparelhamento necessário a perfeita entrega dos produtos, de acordo com o modelo constante no Anexo VIII.

OUTROS DOCUMENTOS

- Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, de acordo com o modelo constante no Anexo IX;
- Declaração de Cumprimento do Disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88, de acordo com o modelo constante no Anexo X;
- Declaração de Atendimento ao art 9º. Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com o modelo constante no Anexo XI;
- Declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo XII.

- 8.3. Os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal poderão ser substituídos pelo CRC – Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Secretaria da Administração do Município de Camaçari – CADFOR, sendo necessário que os mesmos se encontrem dentro da validade. O prazo para a solicitação do CRC é até 24 (vinte e quatro) horas da data estabelecida para a abertura do certame.
- 8.4. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser **saneadas na sessão pública de processamento do Pregão**, mediante:
 - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
 - Consulta ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Camaçari/BA.
- 8.5. A verificação será certificado pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.6. O ISSM não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.7. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, durante esse período.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO:

- 9.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, comunicando a todos os licitantes sobre as declarações da Lei Complementar Nº 123/06.

- 9.2. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 9.3. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.
- 9.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.
- 9.5. A convocação para a oferta de lances, pelo pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a sequência dos lances seguintes.
- 9.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 9.7. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 9.8. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.
- 9.9. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o Pregoeiro classificará os licitantes em ordem alfabética para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 9.10. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por lote, que atenda às especificações do Termo de Referência.
- 9.11. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá o pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 9.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

- 9.13. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital para habilitação, o licitante será declarado vencedor.
- 9.14. Se o licitante não atender às exigências da habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.15. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.
- 9.16. Atendendo aos termos da Lei Complementar nº 123/2006, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada.
- 9.17. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no sub-item 9.16, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.18. O disposto no sub-item 9.16 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 9.19. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinado pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão e demais pessoas presentes.

10. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE EQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06):

- 10.1. Na presente licitação, as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.2, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

- 10.4. Em caso de empate entre as propostas, conforme item 9.16, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10.5. Para efeito do disposto no item 9.16, proceder-se-á da seguinte forma:
- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma descrita acima, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem no percentual descrito no item 9.16, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) lote(s) do certame.
- 11.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

- 12.1. Até o segundo dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 12.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 12.3. Não serão conhecidas às impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem enviados via fax ou e-mail.
- 12.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, no horário das 08:00 às 17:00 horas, o qual deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 13.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

- 13.2. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 dias úteis para apresentação das razões de recurso.
- 13.3. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 13.4. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 13.5. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 13.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 13.7. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 13.8. Não serão conhecidos os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax ou email.

14. INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- 14.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o ISSM poderá emitir a nota de empenho ou firmar contrato específico com o proponente vencedor, visando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital.
- 14.2. O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.
- 14.3. É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a Nota de empenho ou assinar o Contrato nas mesmas condições do primeiro colocado ou ainda revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias.
- 14.4. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DO PAGAMENTO:

- 15.1. O pagamento será efetuado de acordo com os materiais entregues que tenham sido autorizados através de ordem, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o atesto do responsável pela gestão do contrato.
- 15.2. O pagamento será efetuado contra entrega dos materiais e será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente em até 20 (vinte) dias.
- 15.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- 15.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

- 16.1. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.
- 16.2. A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.
- 16.3. A adjudicatária CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:
 - Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
 - A recusa em assinar o Contrato acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal nº 8.666/93;
 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 20% (vinte por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
- 16.4. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do ISSM.

- 16.5. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
- Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
 - Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
 - Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
 - Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
 - Comportamento inidôneo;
 - Cometimento de fraude fiscal;
 - Fraudar a execução do Contrato, ou documento oriundo desta.
- 16.6. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o ISSM considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.7. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.
- 16.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos previstos no orçamento do ISSM, para o corrente exercício:

Órgão: 08 – Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 0826 – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais

Projeto: 2008 – Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos do ISSM

Natureza da Despesa: 449052 – Aquisição de Materiais Permanentes

Fonte: 0203000 – Contribuição do Instituto de Previdência Social

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 18.1. Ao participar da licitação, o licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação.
- 18.2. As solicitações e/ou alteração dos produtos contratados deverão ser feitas exclusivamente pela licitante.
- 18.3. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis

- 18.4. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao ISSM, Setor de Licitações, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 18.5. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.6. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no setor de Licitações.
- 18.7. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.
- 18.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 18.9. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.
- 18.10. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do ISSM, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos que vierem para autenticação por servidor do ISSM deverão estar acompanhadas de seus originais para averiguação de sua autenticidade, não sendo admitido cópia autenticada por tabelião, como original.
- 18.11. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 18.12. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo pregoeiro com base na legislação vigente.
- 18.13. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).
- 18.14. São anexos deste edital:
ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento;
ANEXO II – Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;
ANEXO III – Declaração de Enquadramento para ME e EPP;

ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO V – Dados para Assinatura do Contrato;
ANEXO VI – Termo de Referência;
ANEXO VII – Minuta do Contrato;
ANEXO VIII – Declaração das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoal Técnico;
ANEXO IX – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
ANEXO X – Declaração Cumprimento Disposto artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88;
ANEXO XI – Declaração de Atendimento ao art 9º. Inciso III, da Lei 8.666/93;
ANEXO XII – Declaração de Idoneidade.

18.15. Fica designado o foro da Cidade de Camaçari, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Camaçari, 23 de Maio de 2018.

RAFAEL DOS SANTOS FERREIRA

Pregoeiro Oficial

Instituto de Seguridade do Servidor Municipal – ISSM

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Pregoeiro do ISSM
Att: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

Através da presente carta, credenciamos o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, a participar da Licitação instaurada pelo Instituto de Seguridade do Servidor Municipal, na modalidade de **Pregão Presencial nº 001/2018**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Camaçari, _____ de _____ de _____

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO II

MODELO - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao
Pregoeiro do ISSM
Att: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ por intermédio de seu representante legal, Senhor _____ portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº 001/2018** promovida pelo Instituto de Seguridade do Servidor Municipal, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital e se compromete a entregar os objetos que lhe forem adjudicados, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Camaçari, _____ de _____ de _____

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

Ao
Pregoeiro do ISSM
Att: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, DECLARA, para fins de participação no **Pregão Presencial Nº 001/2018**, promovida pelo Instituto de Seguridade do Servidor Municipal, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, esta empresa:

(....) está enquadrada como MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(....) está enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(....) não está enquadrada como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Camaçari, _____ de _____ de _____

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV

**MODELO - PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018**

Ao
Pregoeiro do ISSM
Att: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento de eletrodomésticos a serem utilizados pelas áreas administrativas e operacionais do ISSM, de acordo com as condições, especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, Anexo VI deste instrumento.

LOTE XX – XXXXXXXXXXXXXXX						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	U. F.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)						

Declaro para os devidos fins que estão incluídos no preço total acima descrito todos os custos diretos e indiretos inerentes ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação.

Declaro, para os fins que se fizerem necessários, que os produtos ofertados em nossa proposta atendem integralmente as exigências e especificações técnicas mínimas estipuladas no Anexo VI do Edital da licitação em referência, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de XX (XXXXXXXXXX) dias a contar da data de abertura da licitação.

Camaçari, _____ de _____ de _____

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V**MODELO – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

DADOS DA LICITAÇÃO		
Pregão Presencial Nº 001/2018	Processo Administrativo Nº 009/2018	OBJETO Contratação de empresa visando o fornecimento de eletrodomésticos a serem utilizados pelas áreas administrativas e operacionais do ISSM, de acordo com as condições, especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, Anexo VI deste instrumento.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	FAX:	EMAIL:
BANCO:	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:

Camaçari, _____ de _____ de _____

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação cujo objeto é a contratação de empresa visando o fornecimento de eletrodomésticos a serem utilizados pelas áreas administrativas e operacionais do ISSM.

II - JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de equipar e manter a sede deste Instituto em boas condições de trabalho;

Considerando que a atual condição do forno micro-ondas existente, além de antigo e ineficiente encontra-se danificado, funcionamento precariamente não desempenhando corretamente suas funções, devendo ser o quanto antes, substituído;

Considerando que o atual forno micro-ondas foi adquirido há muito tempo, através de uma arrecadação entre os funcionários deste Instituto;

Considerando que, com a convocação dos Servidores Concursados o atual forno micro-ondas não suportará a demanda;

Considerando a necessidade de modernizar o ambiente da Recepção deste Instituto, torna-se indispensável a instalação de uma Televisão neste setor, além disso, a TV na sala de espera oferece entretenimento para os aposentados e pensionistas, diminuindo a sensação de espera;

Considerando a necessidade de instalação de uma TV na sala de reunião deste Instituto para a realização de videoconferências;

Considerando a necessidade de aquisição de microfones visando melhorar a realização das reuniões e palestras com os aposentados e pensionistas deste Instituto;

Justifica-se a necessidade de aquisição dos eletrodomésticos.

III - FINALIDADE

Substituir o eletrodoméstico danificado e sem condições de uso, bem como equipar a Sede do ISSM com eletrodomésticos necessários para o conforto e bem estar dos aposentados e pensionistas.

IV - ESPECIFICAÇÃO

Os preços apresentados deverão cobrir todos os custos dos materiais, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada, leis e encargos sociais decorrentes, ferramentas e equipamentos, transportes, veículo, celular, hospedagens, passagens, fretes, remoção de móveis, máquinas ou equipamentos para fornecimento dos produtos, enfim, tudo o que for preciso para garantir a qualidade e quantidade dos produtos solicitados.

LOTE ÚNICO - ELETRODOMÉSTICOS		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD
01	TV LED de 42 polegadas Flat, Wi-Fi Embutido, resolução de tela Full HD 1080p ou superior, Tipo de Tela: LED, Painel IPS; Design <i>Slim</i> ; Conversor Digital Integrado, tipo Smart (navegador web, download de aplicativos, conexão CLNA, WiFi Direct); Idiomas do Menu: Português; Potência mínima de áudio: 10W + 10W; Recursos de áudio: Surround Virtual, Timer On/Off e Sleptimer; manual em português; Voltagem: Bivolt; Com controle remoto. Conexões Mínimas: 2 HDMI; 2 USB; 1 Entrada componente (Y/Pb/Pr); 1 Entrada de vídeo composto (AV); 1 Ethernet (LAN); 1 Saída de áudio analógica; ; 1 Saída digital óptica; 2 Entradas de RF (Terrestre/ Cabo).	02
02	Forno de microondas, capacidade mínima de 31 litros, potência 1.500w, tensão: 110/220v, acabamento branco, funções básicas: descongelamento automático, timer sonoro e trava de segurança.	01
03	Microfone sem fio duplo de mão Impedância de Saída: Conector XLR: 200 Ohms Conector P10: 1k Ohm Nível de Saída de Áudio (aprox. 33kHz de desvio com tom de 1kHz): Conector XLR com carga de 100k Ohm: -19dBV, típica Conector P10 com carga de 100k Ohm: -5dBV, típica Sensibilidade: - 105dBm para 12dB de SINAD, típica Imagem de Rejeição: >50dB, típica Dimensões: 388mm (L) x 116mm (P) x 40mm (A) Corpo: ABS moldado Alimentação: Fonte externa homologada pela ANATEL. Corrente: 320 ma 2 microfones transmissores 2 microfones transmissores 1 base receptora dupla 1 fonte de alim. 110/220 v 1 Cabo P10/P10 Baterias 9V	01

OBSERVAÇÃO:

Os equipamentos deverão possuir garantia de no mínimo 12 (doze) meses, à contar da data da entrega. A garantia ora prevista inclui a substituição de peças defeituosas ou inservíveis por outras novas e sem uso, bem como a mão-de-obra respectiva.

A Licitante Contratada obriga-se a efetuar a troca do objeto que apresentar defeito dentro do seu prazo de garantia e não solucionados pela assistência técnica, em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação formal do ISSM, ou ainda que apresentarem 3 (três) ocorrências em um período de 60 (sessenta) dias.

V - PERIODO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

VI - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

Regime de execução: empreitada por preço unitário;

Adjudicação: Menor preço por lote, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

VII - PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA:

Os fornecimentos serão demandados à contratada ao longo do prazo de vigência do contrato, à medida que houver a solicitação dos Departamentos do Instituto de Seguridade do Servidor Municipal. Por esta razão, o ISSM não se obrigará a utilizar a totalidade dos materiais contratados.

O prazo para entrega será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo ISSM.

Os equipamentos deverão ser entregues na Sede do ISSM.

A instalação física dos equipamentos será efetuada pelo ISSM.

Os produtos deverão ser originais, estar embaladas e identificadas em conformidade com o ofertado.

O ISSM reserva-se no direito de não receber os objetos em desacordo com o previsto.

O recebimento dos produtos será feito por funcionário, designado para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

- a) A CONTRATADA dirigir-se-á ao local de entrega, munido da(s) Nota(s) Fiscal(is) e Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviços respectiva.
- b) Não será admitida a entrega de produtos pela CONTRATADA, sem que esta esteja de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento respectiva.
- c) O funcionário de posse dos documentos apresentados pelo fornecedor receberá os produtos para verificação de especificações, quantidades, preços, prazos e outros pertinentes, cumprindo os seguintes prazos:
 - Recebimento provisório do produto, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento, para verificação da conformidade com a especificação, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento com a Nota Fiscal.
 - Definitivamente, até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento, mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva (por funcionário devidamente credenciado) e liberado o canhoto de recebimento.
- d) O funcionário deixará de receber o objeto em definitivo, caso apresente irregularidades ou especificações incorretas. Neste caso, o Fiscal reduzirá a termo os fatos ocorridos, encaminhando ao órgão competente para adoção das medidas pertinentes.
- e) O órgão competente providenciará a notificação da CONTRATADA, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para substituir o produto e/ou refazer os serviços.
- f) O atraso na substituição do produto, bem como o não saneamento da irregularidade acarretará a aplicação das penalidades previstas.

Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

VIII – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO:

Em hipótese alguma será aceito o objeto em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

Os produtos a serem adquiridos são novos e de 1º linha para distribuição nos diversos setores do ISSM.

Só serão aceitos os eletrodomésticos que estiverem de acordo com as especificações exigidas no edital (**originais novos**), estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

Os eletrodomésticos deverão estar embalados e ser transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

A licitante vencedora se responsabilizará pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, assim como todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao ISSM.

É vedado à empresa vencedora entregar materiais sem emissão de autorização de fornecimento expedida pelo ISSM, sob pena de não reconhecimento das mesmas.

A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral.

É vedada a empresa vencedora transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

O valor informado da proposta de preço deve incluir todos os custos de fretes, transportes, embalagens, etc.

O ISSM reserva-se o direito de não receber o material com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste Edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato conforme Lei nº 8.666/93.

O não atendimento do prazo fixado do item VII poderá implicar na aplicação das sanções definidas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

A Contratada obedecerá todas as normas de transporte, acondicionamento, e critérios estabelecidos pelo fabricante, devendo as embalagens estar com todos os dados técnicos exigidos pela legislação correspondente.

IX - FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o ISSM.

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Serão retidos, pela CONTRATANTE, os tributos devidos pela CONTRATADA e que a lei determinar ser de responsabilidade da CONTRATANTE a retenção.

X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São de exclusiva conta e responsabilidade da Empresa Vencedora, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem.

Obrigações Gerais

- a) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas do ISSM;
- b) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do ISSM;
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos;
- d) Fornecer os produtos no prazo estabelecido ou quando necessário, informar em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- e) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando ao ISSM o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- f) Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Obrigações Operacionais

- a) Fornecer os produtos atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência;

- b) Manter, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento;
- c) Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;
- d) Quando for o caso, comunicar imediatamente ao ISSM qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- e) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
- f) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos produtos fornecidos.

Obrigações comerciais, tributárias e outras

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes do fornecimento dos produtos, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- b) A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao ISSM a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Empresa Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
- c) Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento do produtos ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/87.

XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos materiais entregues, dirimindo as dúvidas da empresa, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
- b) Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;
- c) Conferir o fornecimento dos produtos, embora a Empresa Vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas;
- d) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
- e) Encaminhar ao preposto da empresa as requisições para a execução contratual;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa;
- g) Assegurar livre acesso ao pessoal da empresa, devidamente identificado, ao local de entrega do produto, no horário estipulado para recebimento dos mesmos.

XII - DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do contrato, o fornecimento dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.



O nome do fiscal será comunicado logo que seja designado.

O fiscal do Contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

A empresa assegura à fiscalização, todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições inclusive o acesso a qualquer hora e sem qualquer restrição, a todos os locais.

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XX/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE
SEGURIDADE DO SERVIDOR MUNICIPAL -ISSM
E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

O **INSTITUTO DE SEGURIDADE DO SERVIDOR MUNICIPAL - ISSM**, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 34.327.635/0001-10, com sede na Rua Francisco Drumond, S/Nº, Centro Administrativo de Camaçari, Camaçari/Ba, neste ato, representado pelo Diretor Superintendente, Senhor XXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador do RG nº XXXXXXXXXXXX expedido pelo SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sócio, Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXXXXX expedido pelo SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADA**, para o fornecimento dos materiais descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Processo Administrativo nº 001/2018** regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93, e Lei Municipal nº 803/2007, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

- a) PREGÃO PRESENCIAL – ISSM Nº 001/2018
- b) Proposta apresentada pela Contratada em XX/XX/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de eletrodomésticos a serem utilizados pelas áreas administrativas e operacionais do ISSM, conforme proposta para o Lote apresentada pela CONTRATADA e abaixo transcrita:

LOTE XX – XXXXXXXXXXXXXXXX						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	U. F.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)						

PARÁGRAFO ÚNICO – A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pelo ISSM, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

Órgão: 08 – Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 0826 – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais

Projeto: 2008 – Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos do ISSM

Natureza da Despesa: 449052 – Aquisição de Materiais Permanentes

Fonte: 0203000 – Contribuição do Instituto de Previdência Social

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Contrato é de **R\$ XXXXXXX (XXXXXXXX)** fixo e irrevogável, inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, no fornecimento dos produtos.

O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

As eventuais revisões deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE contra entrega dos materiais e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor do ISSM, cujo crédito será efetuado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada.

A CONTRATADA deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura, Certificado de Regularidade para com a Receita Federal, com a Secretaria da Fazenda do Estado, com a Secretaria da Fazenda do Município, com o FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; em dia.

Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO MATERIAL

Os fornecimentos serão demandados à contratada ao longo do prazo de vigência do contrato, à medida que houver a solicitação dos Departamentos do Instituto de Seguridade do Servidor Municipal. Por esta razão, o ISSM não se obrigará a utilizar a totalidade dos materiais contratados.

O prazo para entrega será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo ISSM.

Os equipamentos deverão ser entregues na Sede do ISSM.

A instalação física dos equipamentos será efetuada pelo ISSM.

Os produtos deverão ser originais, vir embaladas e identificadas em conformidade com o ofertado.

O ISSM reserva-se no direito de não receber os objetos em desacordo com o previsto.

O recebimento dos produtos será feito por funcionário, designado para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

- g) A CONTRATADA dirigirá-se ao local de, munido da(s) Nota(s) Fiscal(is) e Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviços respectiva.
- h) Não será admitida a entrega de produtos pela CONTRATADA, sem que esta esteja de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento respectiva.
- i) O funcionário de posse dos documentos apresentados pelo fornecedor receberá os produtos para verificação de especificações, quantidades, preços, prazos e outros pertinentes, cumprindo os seguintes prazos:
 - Recebimento provisório do produto, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento, para verificação da conformidade com a especificação, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento com a Nota Fiscal.
 - Definitivamente, até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento, mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva (por funcionário devidamente credenciado) e liberado o canhoto de recebimento.
- j) O funcionário deixará de receber o objeto em definitivo, caso apresente irregularidades ou especificações incorretas. Neste caso, a Comissão reduzirá a termo os fatos ocorridos, encaminhando ao órgão competente para adoção das medidas pertinentes.
- k) O órgão competente providenciará a notificação da CONTRATADA, que terá o prazo máximo de 24 horas, a contar do recebimento da notificação, para substituir o produto e/ou refazer os serviços.
- l) O atraso na substituição do produto, bem como o não saneamento da irregularidade acarretará a aplicação das penalidades previstas.

Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços da CONTRATADA permanecerão fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São de exclusiva conta e responsabilidade da Empresa Vencedora, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem.

Obrigações Gerais

- a) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas do ISSM;
- b) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do ISSM;
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos;
- d) Fornecer os produtos no prazo estabelecido ou quando necessário, informar em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- e) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando ao ISSM o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- f) Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Obrigações Operacionais

- a) Fornecer os produtos atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência;
- b) Manter, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento;
- c) Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;
- d) Quando for o caso, comunicar imediatamente ao ISSM qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- e) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
- f) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos produtos fornecidos.

Obrigações comerciais, tributárias e outras

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes do fornecimento dos produtos, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- b) A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao ISSM a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Empresa Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
- c) Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie

forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento do produtos ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/87.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos materiais entregues, dirimindo as dúvidas da empresa, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
- b) Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;
- c) Conferir o fornecimento dos produtos, embora a Empresa Vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas;
- d) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
- e) Encaminhar ao preposto da empresa as requisições para a execução contratual;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa;
- g) Assegurar livre acesso ao pessoal da empresa, devidamente identificado, ao local de entrega do produto, no horário estipulado para recebimento dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação;

A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de quarenta e oito horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

A adjudicatária CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- A recusa em assinar o Contrato acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal nº 8.666/93;

- O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 20% (vinte por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do ISSM.

Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- Comportamento inidôneo;
- Cometimento de fraude fiscal;
- Fraudar a execução do Contrato, ou documento oriundo desta;

As multas dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral do ISSM nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de Pregão presencial, desde que haja conveniência para o ISSM;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

A CONTRATADA terá seu contrato cancelado quando:

- a) Descumprir as condições deste contrato;
- b) Recusar-se a receber a Autorização de Fornecimento ou a Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUB CONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a CONTRATADA.

A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

Para resolver os casos omissos deste ajuste, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas adequadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Camaçari, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, assinam as partes CONTRATANTES, o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor.

Camaçari, _____ de _____ de _____

INSTITUTO DE SEGURIDADE DO SERVIDOR MUNICIPAL

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ANEXO VIII

**MODELO - DECLARAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL
TÉCNICO**

Ao
Pregoeiro do ISSM
Att: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

Indicamos que dispomos de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequado e disponível, para realização do objeto da licitação, como sendo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Camaçari, _____ de _____ de _____

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IX

MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao
Pregoeiro do ISSM
Att: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ por intermédio de seu representante legal, Senhor _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Camaçari, _____ de _____ de _____

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO X

MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO
XXXIII, DA CF/88

Ao
Pregoeiro do ISSM
Att: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ por intermédio de seu representante legal, Senhor _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Camaçari, _____ de _____ de _____

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO XI

MODELO - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO O ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93

Ao
Pregoeiro do ISSM
Att: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Instituto de Seguridade do Servidor Municipal - ISSM na Modalidade Pregão Presencial nº 001/2018, do tipo Menor Preço por Lote que objetiva a contratação de empresa especializada em fornecimento de eletrodomésticos a serem utilizados pelas áreas administrativas e operacionais do ISSM, com data da reunião inicial marcada para o dia 08 de Junho de 2018, às 09:00 (nove horas), que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Camaçari, _____ de _____ de _____

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO XII

MODELO - DECLARAÇÃO IDONEIDADE

Ao
Pregoeiro do ISSM
Att: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Instituto de Seguridade do Servidor Municipal - ISSM na Modalidade Pregão Presencial nº 001/2018, do tipo Menor Preço por Lote que objetiva a contratação de empresa especializada em fornecimento de eletrodomésticos a serem utilizados pelas áreas administrativas e operacionais do ISSM, com data da reunião inicial marcada para o dia 08 de Junho de 2018, às 09:00 (nove horas), que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Camaçari, _____ de _____ de _____

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)